



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO BETIMCARD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BETIM/MG, SOB O N.º 133434.

1. PARTES:

CONTRATADA: COLETIVOS SANTA EDWIGES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.164.252/0001-51, com sede na Rua Espírito Santo, n.º 655, loja 08, Bairro Decamão, CEP: 32603-064, Betim/MG, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos.

CONTRATANTE: _____;
CNPJ: _____; Tel.: _____;
Endereço: _____; Bairro: _____;
Cidade: _____; Estado: _____; CEP: _____;
E-mail: _____; por seu representante legal

CPF _____;
Endereço: _____.

Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso do Cartão Betimcard e prestação de serviço de carga a bordo de vale transporte sob a forma de créditos eletrônicos, na forma das Cláusulas que seguem:

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

2.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Registrado sob o nº 156.766
Betim, 28/09/2023
House
RTD.P.J. - BETIM / MG



(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo primeiro – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

3. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

3.1. As partes reconhecem que não poderão ter acesso à Informação Confidencial relativa aos negócios da outra parte. Por Informação Confidencial se entende e inclui toda informação confidencial e/ou de propriedade exclusiva de uma parte e/ou segredos comerciais que tenham sido desenvolvidos ou utilizados e/ou que venham a ser desenvolvidos e que não possam ser obtidos prontamente por terceiros de fontes externas.

Parágrafo primeiro – É considerada Informação Confidencial, a título exemplificativo não exaustivo: (i) informação relativa a clientes, contratados, estratégias, métodos, livros, registros e documentos; (ii) informação técnica relativa a produtos, equipamentos, serviços e processos; (iii) procedimentos de compra e técnicas de cálculo de preços; (iv) nomes e toda informação relativa a clientes, parceiros, tipo e volume de

Registrado sob o nº 156.766

Betim, 28 / 09 / 2023

Albano
R.T.D.P.J - BETIM / MG



serviços utilizados, dados de crédito e financeiros, e/ou qualquer informação relativa ao relacionamento de uma parte com clientes; (v) estratégias de preços e curvas de preço; (vi) planos e estratégias de execução de serviços; (vii) orçamentos; (viii) pesquisas; (ix) dados financeiros e de vendas; (x) metodologias e condições comerciais; (xi) avaliações, (xii) opiniões e interpretações relativas a dados e informações; (xiii) nomes e marcas de clientes em potencial; (xiv) tabelas e mapas; (xv) bases de dados eletrônicas; (xvi) programas de computador; (xvii) contratos (xviii) propostas submetidas a terceiros quaisquer que sejam; (xix) estrutura organizacional; (xx) informação de pessoal, incluindo salários; e outras informações congêneres.

Parágrafo segundo – As partes reconhecem que as Informações Confidenciais constituem um patrimônio valioso, especial e único, sendo que a proteção de tal Informação Confidencial contra a divulgação não autorizada e uso da mesma é de importância primordial para a as partes na execução de seus fins.

Parágrafo terceiro – As partes se comprometem a não fazer qualquer divulgação ou reprodução não autorizada de Informação Confidencial sob qualquer pretexto, ou mesmo se utilizar dela, salvo para a consecução dos serviços ora contratados.

4. DO REGISTRO:

4.1. O presente Termo Aditivo encontra-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Betim/MG, sob o n.º 133434.

4.2. O presente Termo Aditivo é tido como assinado pela CONTRATADA, desde que entregue pela CONTRATANTE, mediante recibo, no posto de venda, observando que o instrumento entregue deverá estar nos exatos termos e condições do presente documento, sem qualquer inclusão ou exclusão de dados, palavras, termos, pontuações, enfim sem que qualquer alteração no mesmo tenha sido realizada.

5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

5.2 O presente Termo Aditivo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigado as partes, seus herdeiros e sucessores.

Betim/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOEL MAURÍCIO PASCHOALIN

JOSÉ GERALDO PASCHOALIM

Registrado sob o nº 156.766

Betim, 28 / 09 / 2023

Alonso
R.T.D.P.J. - BETIM / MG


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Inconfidência, 488 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
 Oficial: **Maria das Graças Monteiro Massote**

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número **164976** e
 REGISTRADO no Livro **B192** sob o número **156766**.
 Betim, 28 de Setembro de 2023.

Oficial, *A. House*

Ato(s) praticado(s) por: Ana Isaura Fernandes de Sousa
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 0270801-45 - 1 Reg. Tit. Doc. PJ Betim-MG
 Selo Eletrônico No. **GYT54447**
 Cód. Seg.: **2731.5797.6667.5064**
 Quantidade de atos Praticado(s): 005.
 Emol.: R\$88,46, Recome: R\$5,30,
 TFJ: R\$24,54, ISSQN: R\$2,21,
 Total: R\$120,51

Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>




Ana Isaura Fernandes de Sousa
 Escrevente Substituta

no Livro B.35, sob o nº 133.434
 Efetuei a averbação requerida.
 Betim, 28 / 09 / 2023
A. House
 R.T.D.P.J.-BETIM-MG